



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 073-2025 AO CONTRATO Nº 086-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2023.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRª.
CLÁUDIA LOPES DOS SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Andréa Gomes de Queiroz, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. CLÁUDIA LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.757.***-31, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 55, centro, Cocos-BA, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 094-2023, Dispensa de Licitação nº 019-2023 e contrato nº 086-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 086-2023, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 086-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 28 de março de 2025, com término previsto para o dia 27 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 22.800.00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o atendimento de atividades precípuas da administração e a cessação deste contrato acarretaria em paralisação da disponibilização dos serviços, considerados essenciais à população de baixa renda, já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.15.000 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.026.2235 — Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

1500, 1660— Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 27 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.888.646/0001-07

LOCATÁRIO

CLÁUDIA LOPES DOS SANTOS

CPF nº *.757.***-31**

LOCADOR